

SANCIONADO

09/11/22



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.067, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, NO ORÇAM VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.04.08.244.0013	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.08.244.0013.1107	TERMO DE CONV. FMAS E APAE-E.P Nº202281000306.	
3.3.50.43	FICHA: <u>584</u> Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
Total do Crédito		R\$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

§ 1º - O valor de Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) **se trata de um Excesso de Arrecadação referente à recepção de recurso especial Federal destinado as atividades da APAE.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de novembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE

ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal